

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DECRETO nº 32 de 15 de Março de 2021.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras, localizada na zona rural e urbana do Município de Conselheiro Mairinck -PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA 194/2020 –GPOND.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão de Passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Proprietário: NEY MARIO MINARDI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um imóvel rural com área de 90,0500 ha, denominado Fazenda Rondinha localizado no Município de Conselheiro Mairinck -PR, matrícula 17.679, do CRI de Ibaiti -PR

DESCRIÇÃO – ÁREA 01 - Servidão de passagem - Emissário

Área de Atingimento: **845, 56 m²**

Extensão: **211, 39 m**

Largura: **4,00 m**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N:7390612.233 m e E:585990.886 m**, cravado na Margem do Ribeirão Vermelho; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 205°05'11" e distância de 14,67 metros até o **vértice PV01**, de coordenadas **N:7390598.946 m e E:585984.666 m**, com azimute de 231°05'07" e distância de 48,52 metros até o **vértice PV02**, de coordenadas **N:7390558.297 m e E:585958.182 m**, com azimute de 194°59'28" e distância de 66,71 metros até o **vértice PV03**, de coordenadas **N:7390493.860 m e E:585940.925 m**, com azimute de 168°09'53" e distância de 71,77 metros até o **vértice PV04**, de coordenadas **N:7390423.619 m e E:585955.644 m**, com azimute de 167°45'27" e distância de 9,72 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7390414.117 m e E:585957.706 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha com outro Imóvel Rural.

DESCRIÇÃO– ÁREA 02 – Servidão de passagem - emissário

Área de Atingimento: **2.313,64 m²**

Extensão: **578,41 m**

Largura: **4,00 m**

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M3**, de coordenadas **N:7390243.418 m e E:585850.894 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha com outro Imóvel Rural; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 218°07'20" e distância de 3,90 metros até o **vértice PV08**, de coordenadas **N:7390240.348 m e E:585848.485 m**, com azimute de 223°54'28" e distância de 54,33 metros até o **vértice PV09**, de coordenadas **N:7390201.208 m e E:585810.806 m**, com azimute de 263°45'32" e distância de 83,47 metros até o **vértice PV10**, de coordenadas **N:7390192.133 m e E:585727.828 m**, com azimute de 252°30'40" e distância de 63,67 metros até o **vértice PV11**, de coordenadas **N:7390172.999 m e E:585667.103 m**, com azimute de 211°08'35" e

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

distância de 92,61 metros até o **vértice PV12**, de coordenadas **N:7390093.733 m e E:585619.207 m**, com azimute de 252°58'44" e distância de 90,35 metros até o **vértice PV13**, de coordenadas **N:7390067.284 m e E:585532.810 m**, com azimute de 214°34'54" e distância de 72,93 metros até o **vértice PV14**, de coordenadas **N:7390007.238 m e E:585491.415 m**, com azimute de 243°37'12" e distância de 51,95 metros até o **vértice PV15**, de coordenadas **N:7389984.154 m e E:585444.874 m**, com azimute de 200°59'07" e distância de 65,20 metros até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7389923.279 m e E:585421.524 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha com o Lote nº 17.

DESCRIÇÃO – ÁREA 03 – Servidão de passagem - Emissário

Área de Atingimento: **314,72 m²**

Extensão: **78,68 m**

Largura: **4,00 m**

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M5**, de coordenadas **N:7389738.536 m e E:585302.052 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha com o Lote nº 17; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 143°03'00" e distância de 20,03 metros até o **vértice PV20**, de coordenadas **N:7389722.527 m e E:585314.093 m**, com azimute de 220°14'40" e distância de 30,04 metros até o **vértice PV21**, de coordenadas **N:7389699.601 m e E:585294.689 m**, com azimute de 220°22'38" e distância de 28,61 metros até o **vértice M6**, de coordenadas **N:7389677.803 m e E:585276.152 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha – matriculada sob o nº 17.683.

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 868,48 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 3.473,92 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro,

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

(Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Eng. Agrônomo Sérgio Guimarães Merçon Vieira – Eng. Agrônomo – CREA-PR 42260-D).

Área 04: 2.806,92m² - Servidão de passagem – Emissário

Proprietário: NEY MARIO MINARDI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um imóvel rural com área de 260,8578 ha, denominado Fazenda Rondinha localizado no Município de Conselheiro Mairinck -PR, matrícula 17.683, do CRI de Ibaiti –PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N:7389677.803 m e E:585276.152 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha – matriculada sob o nº 17.679; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 220°22'38" e distância de 20,47 metros até o **vértice PV22**, de coordenadas **N:7389662.207 m e E:585262.890 m**, com azimute de 173°33'42" e distância de 82,70 metros até o **vértice PV23**, de coordenadas **N:7389580.028 m e E:585272.163 m**, com azimute de 177°55'05" e distância de 56,64 metros até o **vértice PV24**, de coordenadas **N:7389523.424 m e E:585274.221 m**, com azimute de 146°36'57" e distância de 31,12 metros até o **vértice PV25**, de coordenadas **N:7389497.442 m e E:585291.343 m**, com azimute de 194°31'35" e distância de 68,04 metros até o **vértice PV26**, de coordenadas **N:7389431.578 m e E:585274.277 m**, com azimute de 145°12'37" e distância de 79,88 metros até o **vértice PV27**, de coordenadas **N:7389365.973 m e E:585319.856 m**, com azimute de 128°45'20" e distância de 49,46 metros até o **vértice PV28**, de coordenadas **N:7389335.015 m e E:585358.423 m**, com azimute de 184°20'23" e distância de 25,20 metros até o **vértice PV29**, de coordenadas **N:7389309.882 m e E:585356.516 m**, com

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

azimute de 158°05'41" e distância de 50,85 metros até o **vértice PV30**, de coordenadas **N:7389262.709 m e E:585375.486 m**, com azimute de 185°31'26" e distância de 40,05 metros até o **vértice PV30A**, de coordenadas **N:7389222.838 m e E:585371.630 m**, com azimute de 184°48'44" e distância de 19,98 metros até o **vértice PV30B**, de coordenadas **N:7389202.931 m e E:585369.955 m**, com azimute de 185°12'10" e distância de 60,01 metros até o **vértice PV30C**, de coordenadas **N:7389143.168 m e E:585364.513 m**, com azimute de 185°12'19" e distância de 79,62 metros até o **vértice PV30D**, de coordenadas **N:7389063.880 m e E:585357.290 m**, com azimute de 185°26'32" e distância de 37,71 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7389026.343 m e E:585353.713 m**, cravado na divisa da Fazenda Rondinha com a área da E.T.E Existente.

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 701,73 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 4,00 m de largura** com **área total de atingimento de 2.806,92 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.(Planta e Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Agrônomo Sérgio Guimarães Merçon Vieira – Eng. Agrônomo – CREA-PR 42260-D

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, será ocupada para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Conselheiro Mairinck - PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

da Servidão de Passagem e Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem e a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Servidão de Passagem e Desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck-PR, 15 de Março de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal